

**Nº 194 - DOU de 14/10/21 - Seção 1 – p.98**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

**ANEXO**

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000411469202100	154.713,00	81000792	154.713,00	1030250182E900001	6585701	154.713,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000405293202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	7159463	100.000,00
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411229202100	110.000,00	81000792	110.000,00	1030250182E900001	2011670	110.000,00
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000411470202100	600.000,00	81000792	600.000,00	1030250182E900001	6584993	600.000,00
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000411515202100	451.093,00	81000792	451.093,00	1030250182E900001	5017505	451.093,00
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000411514202100	800.000,00	81000792	800.000,00	1030250182E900001	2011298	800.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000410075202100	250.000,00	81000611	250.000,00	1030250182E900001	6963447	250.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO	36000411193202100	450.000,00	81000611	450.000,00	1030250182E900001	6963447	450.000,00

		FEDERAL							
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410890202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2361787	500.000,00
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409803202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	5364485	500.000,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000411855202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	3866718	250.000,00
MA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES	36000409335202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	1030250182E900001	6631231	2.500.000,00
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000408956202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	2192020	2.000.000,00
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000411142202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	2160129	1.500.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000411848202100	300.000,00	81000611	300.000,00	1030250182E900001	6590047	300.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409263202100	350.000,00	81000792	350.000,00	1030250182E900001	0009768	350.000,00
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	36000408316202100	151.492,00	81000792	151.492,00	1030250182E900001	5499054	151.492,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409995202100	15.000.000,00	81000792	15.000.000,00	1030250182E900001	6525938	15.000.000,00
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	36000410049202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	5448603	500.000,00
PE	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409542202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6453279	200.000,00
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409420202100	610.000,00	81000792	610.000,00	1030250182E900001	6488897	610.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409591202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2735989	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405383202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	3454533	100.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000406447202100	45.000,00	81000792	45.000,00	1030250182E900001	3426661	45.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000406577202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	4056752	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000411013202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	0015407	300.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000411246202100	700.000,00	81000792	700.000,00	1030250182E900001	6473245	700.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000410394202100	1.600.000,00	81000792	1.600.000,00	1030250182E900001	2298570	1.600.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000410408202100	27.000,00	81000792	27.000,00	1030250182E900001	2298570	27.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409321202100	900.000,00	81000792	900.000,00	1030250182E900001	6353797	900.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409785202100	499.910,00	81000792	499.910,00	1030250182E900001	6353797	499.910,00
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409326202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	2273748	1.500.000,00
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411065202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	5370078	1.000.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000409512202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E900001	2223562	400.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000409450202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2257645	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000408740202100	250.000,00	81000611	250.000,00	1030250182E900001	2259893	250.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411060202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	2235323	1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411061202100	276.000,00	81000792	276.000,00	1030250182E900001	2235323	276.000,00
RS	PORTO	FUNDO ESTADUAL	36000411064202100	224.000,00	81000611	224.000,00	1030250182E900001	2235323	224.000,00

	ALEGRE	DE SAUDE							
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000410021202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	5416655	200.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000410479202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	5416655	500.000,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410466202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6378684	300.000,00
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000405143202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	9316264	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411680202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411730202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2085747	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411733202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2077396	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411734202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2079356	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411736202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2082667	200.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411081202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2097877	300.000,00
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000410494202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2073617	300.000,00
TOTAL			50 PROPOSTAS	39.799.208,00					